

			Área: 73378 mm2		Âmbito: Nacional	
Título: Crimes fiscais arquivados					Temática: Gestão/Economia/Negócios	
2007/04/06	SOL - CONFIDENCIAL	Pág.1	Imagem: 1/2		Periodicidade: Semanal	Inv.: 2883.33

Crimes fiscais arquivados

VÁRIOS tribunais estão a arquivar processos de crime de confiança fiscal devido a uma alteração legislativa, introduzida pelo Governo no Orçamento do Estado para 2007. » **Pág. 8**

Título: Crimes fiscais arquivados			Âmbito: Nacional	
2007/04/06	SOL – CONFIDENCIAL	Pág.8	Imagem: 2/2	Temática: Gestão/Economia/Negócios
				Periodicidade: Semanal

Crimes fiscais arquivados

Vários tribunais **estão a arquivar processos de crime** de confiança fiscal devido a uma alteração legislativa

Mariana Adam

mariana.adam@sol.pt

AS NOVAS regras do crime de abuso fiscal mudaram, o que está a levar vários tribunais a arquivar processos desta natureza, por falta de condições para os julgar.

O Governo acrescentou no Orçamento do Estado de 2007 o princípio de que tem que haver uma notificação para que o contribuinte possa ser acusado de crime de abuso de confiança fiscal – quando um con-

tribuinte retém impostos como o IVA ou contribuições para a Segurança Social não os entregando depois ao Estado –, obrigação que, até agora, não estava contemplada na lei.

Isto está a levar muitos tribunais a decidir pelo arquivamento de processos e a que inúmeros contribuintes recorram das decisões dos tribunais, já que, à luz da nova lei, os pressupostos para que este acto seja considerado crime já não existem.

O Ministério das Finanças

confirmou ao SOL que, no que respeita aos processos pendentes, aplica-se imediatamente a nova lei, ou seja, tem que ser efectuada a notificação prévia dos contribuintes para o pagamento. No entanto, o SOL teve acesso a despachos de diferentes tribunais que, perante casos semelhantes, tiveram orientações diferentes.

«Vamos assistir a anos de decisões judiciais contraditória, de recursos sem fim», assegura Ricardo Sá Fernandes, que contou ao SOL ter conheci-

mento de inúmeros recursos e processos de arquivamento. O especialista em direito fiscal defende, mesmo, que a introdução desde requisito acessório é inconstitucional, por isso, mais cedo ou mais tarde o Tribunal Constitucional deverá apreciar esta questão. Ricardo Sá Fernandes alerta, ainda, para o facto de o Estado poder vir a perder «milhões de euros» com esta medida.

Diogo Leite Campos considera normal que muitos tribunais estejam a arquivar processos e que os recursos estejam a aumentar a passos largos, na sequência da alteração legislativa. «Há sempre problemas de sucessão de leis. Alguns processos serão efectivamente arquivados, e pode-se perder dinheiro, mas os tribunais têm razão porque os pressupostos do crime mudaram», afirma o fiscalista que defende, porém, que «não há razão para alarme». Diogo Leite Campos classifica esta medida como «sensata» e acredita que, neste caso, o meio justifica o fim, até porque as alterações introduzidas no último Orçamento do Estado são mais favoráveis para os arguidos.

A tese de que o Estado pode perder dinheiro é partilhada pelos fiscalistas Tiago Caiado Guerreiro e Xavier de Bastos. Ambos concordam, no entanto, com a intenção do Executivo que vai no sentido de des-criminalizar este crime, que dentro dos delitos fiscais o mais praticado em Portugal, o que, segundo os especialistas em direito fiscal, é positivo (ver texto em baixo).



Ricardo Sá Fernandes diz que o Estado pode perder milhões de euros

O que é o abuso fiscal?

Crime de abuso de confiança fiscal ocorre quando um contribuinte não entrega ao Estado, total ou parcialmente, prestações tais como o IVA ou Segurança Social. Este crime continua a ser punido com pena de prisão até três anos ou multa até 360 dias. Até ao final do ano passado a lei determinava que havia crime de abuso de confiança fiscal sempre que os contribuintes não pagassem o imposto até 90 dias após o fim do prazo legal. Agora com a alteração introduzida no Orçamento do Estado para 2007, só existe o crime quando o contribuinte declara a retenção recebe a notificação e não paga no prazo de 30 dias os impostos acrescidos de juros e multa.

Abuso fiscal é crime mais comum

O CRIME de abuso de confiança fiscal está a aumentar. De acordo com os dados mais recentes do Ministério da Justiça este tipo de crime cresceu 64%, em 2004 face ao ano anterior. O crime de abuso de confiança fiscal é mesmo o delito mais comum dentro dos delitos de natureza fiscal.

Foram registados pelas autoridades policiais, em

2004, 7076 crimes desta natureza. A explicação para este crescimento exponencial está, segundo os especialistas, na intensificação do cruzamento de dados entre o Fisco e a Segurança Social, mas também na crise económica.

Os fiscalistas ouvidos pelo SOL são unânimes em afirmar que a moldura penal deste crime é demasiado dura.

Diogo Leite Campos lembra que, por vezes, os empresários por dificuldades financeiras da empresa optam por pagar os salários e não liquidar de imediato as dívidas à Segurança Social. Em muitos casos, não há efectivamente má fé. «Acho que tem que ser levado em conta o contexto», afirma o fiscalista. Xavier de Bastos de-

fende que só deveria ser considerado crime quando se provar que o contribuinte não entrega o dinheiro ao Estado para seu proveito próprio. Tiago Caiado Guerreiro recorre a uma comparação com os Estados Unidos para mostrar a «barbaridade» de processos criminais de abuso fiscal que existem em Portugal: nos EUA, um país

cerca de 300 milhões de habitantes, houve mil processos-crime desta natureza, enquanto que em Portugal, com cerca de 10 milhões, foram mais de sete mil. Já Ricardo Sá Fernandes acredita que seria razoável subir o montante a partir do qual esta fuga é considerada crime – hoje é de dois mil euros.